

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 25 DE MARÇO DE 1993**

*Concede reajuste salarial  
aos servidores públicos municipais e  
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, com fulcro no artigo 52 c/c inciso III, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:


**Art. 1º.** Os valores dos vencimentos-base e gratificações dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, ficam reajustados em 43% (quarenta e três por cento), a contar de 1º de março de 1993.

**Parágrafo único.** As pensões e as aposentadorias pagas pelo Município ficam reajustadas no percentual estabelecido neste artigo.

**Art. 2º.** O Prefeito Municipal baixará decreto aprovando as tabelas de retribuição mensal dos diversos grupos ocupacionais, alteradas no percentual determinado no artigo 1º desta lei.

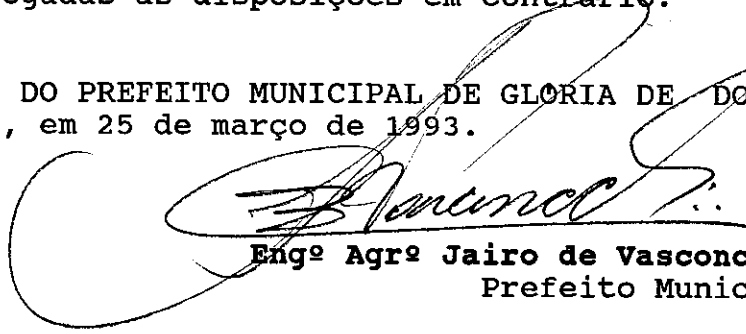
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento do vigente exercício, que, sendo insuficiente, será suplementada no limite necessário, compensando-se a abertura com recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I a III, da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-



ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, em 25 de março de 1993.



Engº Agrº Jairo de Vasconcelos  
Prefeito Municipal